



REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Requeiro, na forma regimental, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e ao(à) Ilmo.(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, solicitando a realização de **estudo técnico e jurídico** visando à implantação de um **procedimento de acolhimento excepcional na Casa de Apoio Municipal, em Belo Horizonte**, destinado a pacientes ou acompanhantes que, embora estejam em tratamento ou internação por meio de convênio médico ou atendimento particular, encontrem-se em situação de comprovada vulnerabilidade social e não disponham de local adequado para permanecer durante o período de internação.

A presente solicitação decorre da necessidade de conferir tratamento mais humanizado a situações excepcionais, especialmente nos casos de internações de urgência envolvendo crianças, idosos, pessoas com deficiência ou pacientes que necessitem de acompanhamento permanente. Em muitas ocasiões, familiares são surpreendidos pela transferência para a capital e não possuem condições financeiras, rede de apoio ou estrutura mínima para permanecer na cidade durante o período de tratamento.

Importante destacar que o Município já adota procedimento semelhante em relação ao transporte de pacientes para Belo Horizonte. Quando há disponibilidade de vagas nos veículos destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), pacientes que realizam consultas ou tratamentos por convênio médico ou atendimento particular também podem ser atendidos, desde que observados os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e sem qualquer prejuízo aos usuários do SUS. Trata-se de uma prática pautada nos princípios da razoabilidade, da eficiência e da solidariedade, demonstrando que, em situações específicas, é possível conciliar o interesse público com a proteção social.

Nesse mesmo sentido, solicita-se que seja avaliada a possibilidade de adoção de procedimento semelhante para a Casa de Apoio Municipal, sempre em caráter excepcional, condicionado à disponibilidade de vagas e sem comprometer, em hipótese alguma, a prioridade de atendimento destinada aos pacientes encaminhados pelo Sistema Único de Saúde.

Como forma de garantir segurança jurídica, transparência e critérios técnicos na análise dos pedidos, sugere-se que a solicitação de acolhimento seja formalizada pela assistente social da unidade hospitalar onde o paciente estiver internado. Após avaliação da condição socioeconômica da família, da inexistência de local adequado para permanência e da efetiva necessidade do acolhimento, a profissional poderá encaminhar manifestação formal à





Secretaria Municipal de Saúde, contendo as informações necessárias para subsidiar a decisão administrativa.

Dessa forma, cada caso seria analisado individualmente, permitindo que a Administração Pública autorize o acolhimento apenas quando presentes os requisitos de necessidade social, disponibilidade da Casa de Apoio e preservação integral da prioridade destinada aos usuários do SUS.

A presente iniciativa foi motivada por situação recentemente levada ao conhecimento deste gabinete, envolvendo uma mãe que acompanhou seu filho, um bebê de apenas 45 dias de vida, transferido em caráter de urgência para Belo Horizonte em razão de um grave quadro respiratório. Em decorrência das normas da unidade hospitalar, a acompanhante não pôde permanecer ao lado da criança durante determinados períodos e, por não possuir familiares ou recursos financeiros para custear hospedagem, permaneceu completamente desamparada. Casos como esse demonstram a importância de se estabelecer um mecanismo excepcional de acolhimento para famílias que enfrentam momentos de extrema vulnerabilidade.

Diante do exposto, requer-se que o Poder Executivo informe a esta Casa Legislativa sobre a viabilidade da proposta, indicando, se possível, as medidas administrativas e legais necessárias para regulamentar esse procedimento, sempre em observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da razoabilidade e da proteção à dignidade da pessoa humana.

Sala de Sessões da Câmara, 15 de junho de 2026 .

Alysson Barcelos Lima
Vereador - AVANTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003800340030003A005000

Assinado eletronicamente por **Alysson Barcelos Lima** em **15/06/2026 16:31**

Checksum: **F4ADCFBCC0B1182CAC0A539E04E5B6956B06BDCBB25039F1950FE814D770F4F3**

